



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”
GESTÃO 2024 – 2028



ERRATA EDITAL Nº 013/2025

A Secretária Municipal de Educação de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais torna pública a Errata I, que faz alteração no **EDITAL 013/2025** do processo “ Eleitoral para a seleção dos candidatos ao cargo de Diretor(a), Vice- Diretor(a) e Coordenador(a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capim Branco para o biênio de 2026 a 2027”

➡ **ONDE SE LÊ RESPECTIVAMENTE**

1. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO AOS CARGOS

- 3.1. As funções de Direção, Vice Direção e Coordenação das escolas da rede pública do Município de Capim Branco serão exercidas por profissionais do magistério, não se limitando aos profissionais do quadro efetivo.
- 3.2. Cada interessado só poderá candidatar-se à função de Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador em apenas uma Unidade Escolar
- 3.3. São requisitos mínimos para se candidatar:
- I - Ser graduado em curso superior na área de educação ou Pós-Graduando na área de educação;
 - II - Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, em regime de dedicação exclusiva.
 - III - Elaborar o Plano de Gestão Escolar;
 - IV - Dispor de Curso em Gestão Escolar com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas de curso, devidamente certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.

➡ **LEIA-SE RESPECTIVAMENTE**

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO AOS CARGOS

- 3.1. As funções de Direção, Vice Direção e Coordenação das escolas da rede pública do Município de Capim Branco serão exercidas por profissionais do magistério, não se limitando aos profissionais do quadro efetivo.
- 3.2. Cada interessado só poderá candidatar-se à função de Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador em apenas uma Unidade Escolar
- 3.3. São requisitos mínimos para se candidatar:
- I - Ser graduado em curso superior na área de educação ou Pós-Graduando na área de educação;
 - II - Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, em regime de dedicação exclusiva.
 - III - Elaborar o Plano de Gestão Escolar;
 - IV - Dispor de Curso em Gestão Escolar com no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de curso, devidamente certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.

Capim Branco, 15 de outubro de 2025.

Jennifer Kethen Melo Guimarães
Secretaria Municipal de Educação